PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 001/2025

EMENTA: *Altera a redação do Art. 11 da Lei Orgânica Municipal.*

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA o seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 11, caput, da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, que passará a contar com a seguinte redação:

"Art. 11. O Município de Rio das Ostras, na forma do mando constitucional, instituído pela proposta de Emenda Constitucional nº 20/08 (Pec – 20/08), aprovada pelo Congresso Nacional e observando a faixa populacional do Município, passa a ter 19 (Dezenove) vereadores na composição da Câmara Municipal."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2025.

Vereador Alberto Moreira Jorge

Vereador André dos Santos Braga

Vereador Cláudio Miranda de Paula

Vereador Edson Carlos de Oliveira Gomes

Vereador Leonardo de Paula Tavares

Vereador Leandro Ribeiro de Almeida

Vereador Marciel Goncalves de Jesus Nascimento

Vereador Orlando Ferreira Neto

Vereador Raphael Nogueira Ulrick Mendes

Vereador Robson Carlos de Oliveira Gomes

Vereador Ronald Medeiros Batista

Vereador Rodrigo Jorge Barros

Vereador Sidnei Mattos Filho

Vereador Tiago Crisóstomo Barbosa

Vereador Uderlan de Andrade Hespanhol